

Ao
Excelentíssimo Sr. Doutor António José Seguro

S/Ref.: | N/Ref.: 00573/07/P | Funchal e UMa, 9 de Julho de 2007.

Assunto: Parecer da AAUMa sobre a proposta de Lei do RJIES.

A Associação Académica da Universidade da Madeira vem, por este meio, emitir o seu parecer sobre a proposta de Lei do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior. Este parecer foi elaborado pela AAUMa, com os contributos dos Estudantes da Universidade da Madeira.

A Académica da UMa considera que a reforma do Ensino Superior é necessária e deve reforçar a autonomia financeira, estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, patrimonial e disciplinar do sistema Universitário face ao Estado. Deve-se promover o diálogo e uma discussão pública para que as opiniões possam colmatar as deficiências e lacunas da Lei. Deverá ser elevado o papel decisivo das Universidades na promoção da educação para a cidadania para que os Estudantes sejam, acima de tudo, cidadãos de pensamento livre no seu pleno direito.

Ensino Superior como um serviço Público

Sendo as instituições de Ensino Superior públicas centros de qualificação da população, onde acontece a produção e difusão do conhecimento, é importante consagrar a autonomia e separação do Estado que deve ter uma papel de regulador e nunca de impositor e ditador. A regulação da qualidade do Ensino será importante e assegurar a democraticidade deste grau será fundamental.

Fundações de Direito Privado

A capacidade das instituições serem convertidas em instituições públicas de natureza fundacional deve ser vista com cautela. Não concordamos com o facto da administração destas funções ser feita por um Conselho de Curadores (art. 131.º). Este Conselho será composto única e exclusivamente por personalidades externas à instituição sem qualquer vínculo laboral. A participação da Comunidade Académica, neste órgão, é inexistente. O poder de nomeação dos membros do Conselho Geral atribuído aos curadores é uma violação à autonomia e isenção. Os aspectos positivos da passagem das Universidades a fundações serão suplantados. A facilidade do pedido de transformação de uma Universidade em fundação, bastando uma maioria absoluta no Conselho Geral, sob proposta do reitor, é preocupante. Uma decisão de tal importância para o futuro da instituição deve ser levada a cabo por um órgão colegial onde os membros da Comunidade Académica estejam representados de forma ampla e suficiente. A Academia da UMa não concorda com a possibilidade das unidades orgânicas se tornarem fundações.

Associativismo Estudantil

O comunicado do Conselho de Ministros sobre esta reforma citava, como alterações, «a explicação do reconhecimento do papel das Associações de Estudantes (AEAA's) ... na dinamização da qualidade da educação superior, e da sua relação à vida social, económica e cultural.». Na proposta de legislação fica-se por um apoio nada claro e com uma referência ambígua em apenas dois artigos. Perde-se a oportunidade de definir o papel das AEAA's no contexto das instituições onde estão inseridas sem reforçar o poder da representatividade dos Estudantes. As Associações Académicas e de Estudantes poderiam desempenhar um papel ainda mais preponderante dentro das instituições onde estão inseridas se o seu papel, como estrutura pertencente às Academias, fosse clarificado.

Participação Estudantil nos Órgãos das Instituições

Na proposta de Lei figuram 3 órgãos de governo: Conselho Geral, Reitor e Conselho de Gestão. O Governo agora deixa a possibilidade, que deveria ser uma obrigação, de criação de um Senado Académico, para assegurar a coesão e a participação e todas as unidades orgânicas nos assuntos a serem definidos nos Estatutos das instituições.

Será importante definir, na legislação, a composição do Senado Académico e a sua obrigatoriedade para assegurar uma participação activa e com peso negocial dos Estudantes. A paridade entre docentes e estudantes neste órgão, que não foi definida nesta proposta de Lei, será igualmente essencial. Deve ser garantido que os estudantes tenham voz activa.

A perda da eficiência causada por órgãos de elevado número de membros não deve ser um motivo para a redução da representatividade da Comunidade Académica e do seu peso negocial. A democracia é um valor que acarreta custos na participação activa dos seus membros. No entanto, devemos entender que este custo contribuirá para a formação de jovens com um senso de civismo e responsabilidade, valores que a Universidade deve inculcar nos seus Estudantes e que a participação activa e democrata podem e irão conferir.

Um Conselho Geral representativo, que espelhe os anseios da Comunidade Académica

O Conselho Geral, segundo a proposta de Lei, terá um mínimo de 10 e um máximo de 25 membros, conforme a dimensão de cada instituição, sendo composto por docentes, estudantes e personalidades de reconhecido mérito. Os docentes irão representar mais de metade do universo deste conselho, as personalidades externas estarão representadas com, pelo menos, 30% dos assentos e os restantes serão atribuídos pelos estudantes.

Num suposto Conselho Geral com 10 membros, tendo em conta que a UMa é uma IES pequena, seriam 6 representantes dos docentes, 3 entidades externas e 1 estudante. A actual representatividade dos estudantes, que no Senado ronda os 25%, descerá até aos 10%.

É de louvar a presença de entidades externas neste Conselho assegurando uma participação mais activa da sociedade na vida universitária. Porém, os assentos dos membros externos, nos órgãos da Universidade, não devem ser superiores aos assentos dos estudantes.

Eleição do reitor, traduzida num acto de cidadania da Academia

O reitor deve ser eleito por um colégio eleitoral suficientemente amplo, que represente a diversidade de toda a Comunidade Académica. Deve ser, acima de tudo, um acto de cidadania praticado pela Academia e não por um grupo restrito e nada representativo.

Participação dos Estudantes na Gestão das Universidades

Quanto ao Conselho de Gestão, será designado e presidido pelo Reitor. Na proposta apresentada não existe assento definido para qualquer representante dos estudantes. Num órgão de gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição será importante que os estudantes, enquanto parte da Comunidade Académica, tenham o direito a voto consagrado a partir da própria legislação. Tendo em conta que este órgão aprovará o valor das propinas, a presença dos estudantes torna-se indispensável.

Apresentamos a nossa total disponibilidade para futuros contributos neste e noutras propostas de Lei.

Com as mais elevadas e cordiais Saudações Académicas,

O Presidente da Direcção,

Luís Eduardo Nicolau